



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	de pros.
n.º	766	da 19
		91
RAYDÁLIA C. L. BITTENCOURT Aux. Legislativo		

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Pequeno Dicionário do Grande Mestre

"Aurélio Buarque de Holanda Ferreira" nos ensina que:

Popular:- Aquela pessoa que faz parte do povo.

Cidadão:- Habitante da cidade.

Portanto, a expressão "Cidadão", por sua vez, de forma mais ampla e significativa, trata da pessoa que está em / pleno exercício de seus direitos civis e políticos; de forma que este / deva ser o entendimento para a presente proposição.

Que, a presente Tribuna, como bem ficou inserido na Lei Orgânica do Município, é destinada às pessoas do povo, dando-lhes a oportunidade, no exercício de sua liberdade e seus direitos, a fim de reivindicar aquilo de necessário para si e para o município.

A presente proposição com o nome de / Tribuna do "Cidadão" é a expressão que mais se adapta ao espírito do artigo da referida Lei.